

TC 015.383/2011-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Responsáveis: Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91), Suely Farias Nunes da Silva (CPF 142.010.554-20), Abílio Martins Ferreira (CPF 038.485.587-34), Adeli Francisco de Santana (CPF 721.511.537-20), Ademir José Ciriaco (CPF 025.027.607-04), Albino Baptista Castro (CPF 029.273.657-68), Altair Dias da Silva (CPF 464.003.627-20), Antônio Figueredo de Santana (CPF 355.115.327-20), Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário (CPF 025.938.087-30), Ely Dias Duarte (CPF 556.289.237-53), Elizabeth Schwan Ferreira (CPF 839.520.717-49), Gelson Adalberto Teixeira (CPF 339.889.007-53), Guilherme Soares Teixeira (CPF 267.981.827-04), Ida Novello (CPF 775.935.537-87), João Batista Ribeiro da Silva (CPF 375.653.977-68), João Silvano da Silva (CPF 184.856.777-49), Joel Carneiro Viana (CPF 372.603.407-20), José Luiz Campos (CPF 204.964.437-04), José Rodrigues de Lima (CPF 359.436.967-68), Lealice Nóbrega Pinto da Silva (CPF 375.225.587-00), Luiz Gonzaga Torres (CPF 681.715.794-34), Mafalda Pereira Penha (CPF 736.373.357-00), Maria da Conceição Monteiro Ribeiro (CPF 763.231.107-68), Maria Elba Magalhães de Meio Neto (CPF 315.629.067-04), Maria Ester de Pinho Souza (CPF 904.659.467-04), Maria Neide Viana (CPF 049.272.653-15), Maria Teresa Viana da Costa (CPF 757.382.878-00), Maria Therezinha Camara (CPF 446.233.057-91), Marília Aldighieri Silva Pinto (CPF 187.693.307-00), Marlene Machado Brandão (CPF 035.626.797-00), Marlene Vieira de Santana (CPF 596.797.517-91), Neube Carvalho (CPF 540.056.127-68), Sandra Maria da Silva e Silva (CPF 814.847.637-34), Sueli Garcia Rodrigues de Oliveira (CPF 405.954.807-30), Tânia Nascimento de Barros (CPF 359.672.697-20), Vicente Maurício Alves (CPF 305.386.887-34), Walmira Araújo Rocha (CPF 299.460.007-25) e Zenaide Laise Farago (CPF 285.199.118-38)

Procurador/Advogado: Wellington França da Silveira (OAB/SP 235.277) e Marcio Fernando Aparecido Amorozini (OAB/SP 242.635) (peça 79); Erlande Nunes Filgueira (OAB/RJ 105.793) e Tathiana Loureiro (OAB/RJ 176.936-E) (peça 82); Clóvis Sahione (OAB/RJ 13.393), Danilo Sahione (OAB/RJ 56.034) e Pedro Henrique Delocco Alves (OAB/RJ 164.687) (peça 95); Carlos Leno de Moraes Sarmento (OAB/RJ 75.458), Carlos Vargas Farias (OAB/RJ 74.153) e Roberto Abreu Da Costa (OAB/RJ 86.146) (peças 106, 121 e 142); Guilherme Scott (OAB/RJ 59.350) (peça 108); Darcy Alanbert Rodrigues (OAB-RJ 38.964) (peças 125 e 141)

Interessado em sustentação oral: não há

Relator: Ana Arraes

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial instaurada pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Rio de Janeiro Norte, por intermédio da Portaria 28, de 5/5/2010 (peça 1, p. 6), contra as servidoras Eliana Silva de Souza, matrícula 0919399, e Suely Farias Nunes da Silva, matrícula 0921599, em decorrência de irregularidades na habilitação e concessão de aposentadorias por tempo de serviço no Posto do Seguro Social Irajá III.

HISTÓRICO

2. Conforme apurado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Processo 35301.004979/2000-21) e pela Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial (Processo 37367.002146/2010-21), as servidoras Eliana Silva de Souza, matrícula 0919399, cargo Datilógrafo, e Suely Farias Nunes da Silva, matrícula 0921599, cargo Agente Administrativo, habilitaram e/ou concederam de forma irregular aposentadorias por tempo de serviço, gerando prejuízo ao erário público (peça 1, p. 13-274; peça 8, p. 126-138).

3. As irregularidades resultaram no débito total original de R\$ 1.993.195,62 (peça 8, p. 126) que, devidamente atualizado e acrescido de juros até 31/7/2014, corresponde a R\$ 9.196.336,64 (peça 209).

4. Foram aplicadas as penas de suspensão da servidora Suely Farias Nunes da Silva e de demissão da servidora Eliana Silva de Souza pelo Ministro da Previdência Social por intermédio das Portarias 644 e 649, ambas de 28/5/2003 (peça 1, p. 328 e 330).

5. Além da Sra. Eliana Silva de Souza e da Sra. Suely Farias Nunes da Silva, são responsáveis, nesta TCE, 36 segurados, supostamente favorecidos com as concessões fraudulentas (Abílio Martins Ferreira, Adeli Francisco de Santana, Ademir José Ciriaco, Albino Baptista Castro, Altair Dias da Silva, Antônio Figueredo de Santana, Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário, Ely Dias Duarte, Elizabeth Schwan Ferreira, Gelson Adalberto Teixeira, Guilherme Soares Teixeira, Ida Novello, João Batista Ribeiro da Silva, João Silvano da Silva, Joel Carneiro Viana, José Luiz Campos, José Rodrigues de Lima, Lealice Nóbrega Pinto da Silva, Luiz Gonzaga Torres, Mafalda Pereira Penha, Maria da Conceição Monteiro Ribeiro, Maria Elba Magalhães de Meio Neto, Maria Ester de Pinho Souza, Maria Neide Viana, Maria Teresa Viana da Costa, Maria Therezinha Camara, Marília

Aldighieri Silva Pinto, Marlene Machado Brandão, Marlene Vieira de Santana, Neube Carvalho, Sandra Maria da Silva e Silva, Sueli Garcia Rodrigues de Oliveira, Tânia Nascimento de Barros, Vicente Maurício Alves, Walmira Araújo Rocha e Zenaide Laise Farago).

6. Em instrução datada de 23/4/2013 (peça 200), foi proposto o arquivamento dos autos em relação aos responsáveis cujo montante do débito seja inferior ao limite estabelecido pelo Tribunal para encaminhamento e processamento das Tomadas de Contas Especiais, nos termos do art. 93 da Lei 8.443/1992. Adicionalmente, foi proposto que os demais responsáveis fossem condenados em débito, com julgamento pela irregularidade das contas, pois as defesas apresentadas foram rejeitadas, e os responsáveis que não apresentaram defesa incorreram em revelia.

7. A Subprocuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU), Dra. Cristina Machado da Costa e Silva, em parecer datado de 28/1/2014 (peça 203), considerou necessário levar em conta a nova linha jurisprudencial deste Tribunal, que admite a exclusão da responsabilidade dos favorecidos caso não caracterizado o conluio ou a participação na fraude documental (Acórdãos 859/2013, 3038/2013, 3039/2013, 3626/2013, 3627/2013, 3628/2013, todos do Plenário).

8. Assim, a Ministra-Relatora, em seu despacho (peça 204), restituiu os autos a esta Secretaria para que sejam identificadas todas as situações que possam enquadrar-se na jurisprudência citada pelo MPTCU, provendo as medidas saneadoras necessárias, e, caso pertinente, reformulando a proposta de encaminhamento do feito.

9. Na instrução anterior (peça 210), entendeu-se que todas as citações realizadas até então nos autos devem ser aproveitadas, sendo que as conclusões de sua análise devem ser adaptadas para não incluir nas sanções os segurados sem condenação penal transitado em julgado; ou seja, dos segurados, apenas o Sr. Albino Baptista Castro e a Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário devem responder solidariamente no âmbito deste processo (peça 205). Em especial, a Sra. Eliana Silva de Souza e o Sr. Albino Baptista Castro não se manifestaram, incorrendo em revelia; e as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Sueli Farias Nunes da Silva e pela Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário foram rejeitadas (item 18 da peça 210).

10. Em razão da necessidade de realizar a citação da Sra. Eliana Silva de Souza relativamente aos valores indevidamente repassados aos segurados Abílio Martins Ferreira, Ely Dias Duarte, João Batista Ribeiro da Silva, Lealice Nóbrega Pinto da Silva, Luiz Gonzaga Torres, Maria Elba Magalhães de Melo Neto, Marlene Vieira de Santana e Tânia Nascimento de Barros, e em razão da revelia da ex-servidora nas citações já realizadas, foi proposta nova citação da Sra. Eliana Silva de Souza pelo valor total dos débitos que lhe são atribuídos, relativamente aos 36 segurados tratados neste processo (item 19 da peça 210).

11. Em razão de a Sra. Eliana Silva de Souza se encontrar em lugar inacessível, conforme verificado em processo que tramita na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (peças 214 e 215) e nos TCs 034.281/2013-4, 013.384/2012-0, 044.907/2012-5 e 034.283/2013-7, no âmbito desta Corte (peça 216), foi promovida a citação da responsável por meio do Edital n. 58, de 6/8/2014, publicado em 11/8/2014 no Diário Oficial da União (peças 217 e 218). Até o presente momento, a ex-servidora não apresentou defesa.

EXAME TÉCNICO

12. Conforme manifestação do MPTCU (item 7 desta instrução), a permanência dos segurados na relação processual da tomada de contas especial dependerá da comprovação de que, seja por dolo ou culpa, concorreram para a prática do ato fraudulento. Na condição de terceiro desvinculado da Administração e sem o dever legal de prestar contas, a submissão do segurado à jurisdição do TCU exigirá prova de que ele tenha contribuído de modo decisivo e em concurso com o agente público para a produção do dano. Do contrário, a jurisdição do TCU não os alcançará, nos termos do art. 16, § 2º, da Lei 8.443/92.

13. Em uma série de deliberações, esta Corte, ressentindo-se da presença de elementos capazes de atribuir aos segurados efetiva participação na fraude, entendeu por bem excluí-los da relação processual, a exemplo do que se decidiu nos Acórdãos TCU – Plenário 859/2013, 2.369/2013, 2.449/2013, 2.553/2013, 3.038/2013, 3.112/2013 e 3.626/2013. Em especial, por meio do Acórdão 859/2013 – TCU – Plenário, este Tribunal apreciou ocorrências semelhantes às descritas no caso concreto, tendo decidido naquela assentada pela exclusão de 24 segurados da relação processual, também sob a alegação de ausência de provas capazes de evidenciar o envolvimento deles na fraude.

14. Pesquisa realizada por esta Secretaria relativamente aos 36 segurados envolvidos neste processo (peça 205), identificou que apenas foram condenados criminalmente os seguintes segurados: Sr. Albino Baptista Castro (peça 205, p. 1) e Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário (peça 205, p. 4).

15. Desse modo, das citações propostas na instrução de 25/4/2012 (peça 15), dos segurados, apenas o Sr. Albino Baptista Castro e a Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário devem constar como responsáveis solidários.

16. Note-se que a Sra. Eliana Silva de Souza e a Sra. Suely Farias Nunes da Silva são solidariamente responsáveis quanto aos valores indevidamente transferidos ao Sr. Joel Carneiro Viana. A Sra. Eliana Silva de Souza é solidariamente responsável com o beneficiário relativamente aos valores transferidos ao Sr. Albino Baptista Castro e à Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário. Quanto aos demais segurados, apenas a Sra. Eliana Silva de Souza é responsável pelos valores indevidamente transferidos (item 11 da instrução de peça 15).

17. As alegações de defesa apresentadas pela Sra. Suely Farias Nunes da Silva (item 175 da peça 200) e pela Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário (item 74 da peça 200) foram consideradas insuficientes para elidir as irregularidades apontadas, devendo ser rejeitadas.

18. Transcorrido o prazo regimental fixado e mantendo-se inertes a Sra. Eliana Silva de Souza e o Sr. Albino Baptista Castro (item 189 da peça 200; item 11 desta instrução), sem que apresentassem alegações ou recolhessem os débitos apurados, configura-se a revelia de tais responsáveis, dando-se prosseguimento ao processo, de acordo com o previsto no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992.

19. As conclusões e provas constantes do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 35301.004979/2000-21 (peça 1, p. 13-274) são suficientes para atribuir à Sra. Eliana Silva de Souza, à Sra. Suely Farias Nunes da Silva, ao Sr. Albino Baptista Castro e à Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário a responsabilidade pelo débito apurado nos autos, haja vista que a apuração de responsabilidade funcional das Sras. Eliana Silva de Souza e Suely Farias Nunes da Silva, razão pela qual lhes foram aplicadas respectivamente as penalidades de demissão e de suspensão, funda-se em elementos substanciais quanto à materialidade e autoria dos ilícitos que lhes foram imputados (item 4 desta instrução). Adicionalmente, a permanência dos segurados na relação processual da tomada de contas especial dependerá da comprovação de que, seja por dolo ou culpa, concorreram para a prática do ato fraudulento; o que ocorreu com os segurados Albino Baptista Castro e Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário, que possuem condenação criminal transitada em julgado (peça 205).

20. Cabe aqui abrir um parêntese para esclarecer que a proposta de exclusão dos segurados da relação processual não tem o condão de obstaculizar eventual cobrança administrativa e/ou judicial de iniciativa do INSS quanto a valores recebidos indevidamente pelos beneficiários. Explica-se.

21. Não obstante o art. 16, § 2º, da Lei 8.443/92 e a jurisprudência do TCU citada no item 10 desta instrução erijam a demonstração de culpa ou dolo como pressuposto indispensável para que a conduta do particular (estranho à Administração) esteja submetida à jurisdição do TCU, claro está que pode haver casos em que o segurado se beneficiou da fraude sem que dela tivesse conhecimento, ou seja, sem agir de maneira dolosa ou culposa.

22. As inúmeras tomadas de contas especiais resultantes da concessão irregular de benefícios previdenciários revelam que o comportamento dos segurados pode variar em cada caso a depender das provas que forem carreadas aos autos acerca da sua efetiva contribuição para a consecução do ilícito, bem como da circunstância de terem consciência ou não de que o benefício recebido era irregular. Sobre o assunto, convém transcrever as observações insertas na sentença absolutória exarada pelo juízo da 8ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Penal 2001.5101513802-3, *in verbis* (peça 6, p. 14-30, TC 034.248/2013-7):

Investigações realizadas em processos que tramitam nesta Justiça Federal dão conta de que quadrilhas muito bem organizadas atuam na concessão de benefícios fraudulentos em determinados períodos, contando não apenas com a participação de servidores como também de despachantes e até advogados. **Por vezes, os segurados aproveitam-se de tal situação para obter, conscientemente, benefícios a que não fazem jus. Em outras, acreditando terem direito ao benefício, são ludibriados por estas pessoas.**

23. Ressalta-se aqui a situação dos segurados que acreditavam fazer *jus* ao benefício, muitas vezes iludidos por intermediários (despachantes e advogados) ou até por prepostos do INSS e a estas pessoas confiaram seus documentos, com vistas à obtenção do benefício previdenciário. Em situações como essa, a fraude ocorre no interior da instituição, por meio de lançamentos incorretos nos sistemas informatizados da previdência relacionados a vínculos empregatícios, contagem de tempo de serviço, valores de salários de contribuição, entre outras fraudes que ocasionam pagamento de benefícios aos quais os segurados não têm direito.

24. Nesse quadro, embora o concerto fraudatório envolva servidores da Autarquia e possíveis intermediários, sem que o segurado tenha consciência do ilícito, é inegável que a percepção de valores pagos indevidamente, pois que não preenchidos os pressupostos legais para a concessão do benefício, gera, para o beneficiário, o dever de ressarcir a Previdência Social, sob pena de enriquecimento sem causa, a teor do que dispõe o art. 884 do Código Civil.

25. Em outras palavras, a ausência de elementos que comprovem a participação dos segurados na prática do ato ilícito, quanto a terem agido de má-fé, adulterado documentos ou emitido declarações falsas, por exemplo, é suficiente para retirá-los do polo passivo da TCE, pois sobre eles não incidirá a jurisdição da Corte de Contas, segundo já observado. No entanto, no âmbito administrativo, se houver a constatação de que segurados receberam benefícios que não lhe eram devidos (o que pode ocorrer independentemente de dolo ou culpa), tendo havido ou não a suspensão do pagamento, a decisão do Tribunal pela exclusão desses segurados da relação processual não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais que a entidade prejudicada entender como cabíveis, com o objetivo de reaver aquilo que foi pago sem justa causa, ou seja, à míngua de fundamento jurídico.

26. Destarte, caso seja ratificado o posicionamento de que os segurados arrolados nesta TCE devem ser excluídos da relação processual, ressaltando-se o Sr. Albino Baptista Castro e a Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário, considera-se oportuno comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Procuradoria Geral Federal – PGF que a mencionada decisão não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais, com vistas a reaver valores que eventualmente foram pagos aos referidos beneficiários, em virtude da concessão indevida de benefício previdenciário.

CONCLUSÃO

27. As alegações de defesa apresentadas pela Sra. Suely Farias Nunes da Silva e pela Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário são insuficientes para elidir as irregularidades apontadas, devendo ser rejeitadas (item 17 desta instrução).

28. A Sra. Eliana Silva de Souza e o Sr. Albino Baptista Castro não se manifestaram, configurando-se a revelia (item 18 desta instrução).

29. Considerando que o alcance da jurisdição do Tribunal de Contas da União sobre terceiros

estranhos à Administração Pública depende da comprovação de que tenham agido com dolo ou culpa. Considerando que, no caso concreto, não há elementos que indiquem cabalmente a participação dos beneficiários no conluio para a prática dos atos fraudulentos apurados pela auditoria interna do INSS, excetuando-se o Sr. Albino Baptista Castro e a Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário, que possuem condenação criminal transitada em julgado (item 19 desta instrução). Conclui-se, portanto, que a atribuição de responsabilidade apenas à Sra. Eliana Silva de Souza e à Sra. Suely Farias Nunes da Silva, e aos segurados supracitados, com a exclusão dos demais segurados da relação processual, é medida que melhor se coaduna com os ditames da culpabilidade e dos princípios da racionalidade processual e da efetividade da jurisdição de contas.

30. Diante do não acolhimento da defesa da Sra. Suely Farias Nunes da Silva e da Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário, da revelia da Sra. Eliana Silva de Souza e do Sr. Albino Baptista Castro, e inexistindo nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de excludentes de culpabilidade em suas condutas, propõe-se que as contas dos responsáveis sejam julgadas irregulares, que sejam condenados em débito, bem como que lhe sejam aplicadas a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

31. Entre os benefícios do exame desta tomada de contas especial, pode-se mencionar a imputação de débito pelo Tribunal, no valor R\$ 9.196.336,64, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora até 31/7/2014, com aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 aos responsáveis, benefícios indicados nos itens 42.1 e 42.2.1 do anexo da Portaria Segecex 10/2012 (itens 3 e 30 desta instrução).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

32. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo-se o envio dos autos ao Relator, com as seguintes propostas:

32.1 excluir da relação processual os segurados Abílio Martins Ferreira (CPF 038.485.587-34), Adeli Francisco de Santana (CPF 721.511.537-20), Ademir José Ciriaco (CPF 025.027.607-04), Altair Dias da Silva (CPF 464.003.627-20), Antônio Figueredo de Santana (CPF 355.115.327-20), Ely Dias Duarte (CPF 556.289.237-53), Elizabeth Schwan Ferreira (CPF 839.520.717-49), Gelson Adalberto Teixeira (CPF 339.889.007-53), Guilherme Soares Teixeira (CPF 267.981.827-04), Ida Novello (CPF 775.935.537-87), João Batista Ribeiro da Silva (CPF 375.653.977-68), João Silvano da Silva (CPF 184.856.777-49), Joel Carneiro Viana (CPF 372.603.407-20), José Luiz Campos (CPF 204.964.437-04), José Rodrigues de Lima (CPF 359.436.967-68), Lealice Nóbrega Pinto da Silva (CPF 375.225.587-00), Luiz Gonzaga Torres (CPF 681.715.794-34), Mafalda Pereira Penha (CPF 736.373.357-00), Maria da Conceição Monteiro Ribeiro (CPF 763.231.107-68), Maria Elba Magalhães de Meio Neto (CPF 315.629.067-04), Maria Ester de Pinho Souza (CPF 904.659.467-04), Maria Neide Viana (CPF 049.272.653-15), Maria Teresa Viana da Costa (CPF 757.382.878-00), Maria Therezinha Camara (CPF 446.233.057-91), Marília Aldighieri Silva Pinto (CPF 187.693.307-00), Marlene Machado Brandão (CPF 035.626.797-00), Marlene Vieira de Santana (CPF 596.797.517-91), Neube Carvalho (CPF 540.056.127-68), Sandra Maria da Silva e Silva (CPF 814.847.637-34), Sueli Garcia Rodrigues de Oliveira (CPF 405.954.807-30), Tânia Nascimento de Barros (CPF 359.672.697-20), Vicente Maurício Alves (CPF 305.386.887-34), Walmira Araújo Rocha (CPF 299.460.007-25) e Zenaide Laise Farago (CPF 285.199.118-38);

32.2 com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “d”, e §§ 1º e 2º da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso IV, e §§ 1º e 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, que sejam julgadas **irregulares** as contas da Sra. Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91), da Sra. Suely Farias Nunes da Silva (CPF 142.010.554-20), do Sr. Albino Baptista Castro (CPF 029.273.657-68) e da Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira

Cesário (CPF 025.938.087-30), e condená-los ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o TCU (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, em decorrência de concessões irregulares de benefícios previdenciários, ocasionando prejuízo aos cofres públicos:

a) Devedor: Eliana Silva de Souza (CPF: 570.551.227-91), em razão de concessão irregular de benefícios de aposentadorias, ocasionando prejuízo aos cofres públicos, segundo os pagamentos efetuados aos seguintes segurados:

a.1) Abílio Martins Ferreira (CPF 038.485.587-34)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	3.403,61
1/12/1997	Débito	963,29
1/1/1998	Débito	963,29
1/2/1998	Débito	963,29
1/3/1998	Débito	963,29
1/4/1998	Débito	963,29
1/5/1998	Débito	963,29

a.2) Adeli Francisco de Santana (CPF 721.511.537-20)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/9/1997	Débito	428,11
1/10/1997	Débito	675,97
1/11/1997	Débito	901,29
1/12/1997	Débito	675,97
1/1/1998	Débito	675,97
1/2/1998	Débito	675,97
1/3/1998	Débito	675,97
1/4/1998	Débito	675,97
1/5/1998	Débito	675,97
1/6/1998	Débito	700,23
1/7/1998	Débito	700,23
1/8/1998	Débito	700,23
1/9/1998	Débito	700,23
1/10/1998	Débito	700,23

1/11/1998	Débito	1.400,46
1/12/1998	Débito	700,23
1/1/1999	Débito	700,23
1/2/1999	Débito	700,23
1/3/1999	Débito	700,23
1/4/1999	Débito	700,23
1/5/1999	Débito	700,23

a.3) Ademir José Ciriaco (CPF 025.027.607-04)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/8/1997	Débito	1.970,81
1/9/1997	Débito	649,76
1/10/1997	Débito	649,76
1/11/1997	Débito	1.028,78
1/12/1997	Débito	649,76
1/1/1998	Débito	649,76
1/2/1998	Débito	649,76
1/3/1998	Débito	649,76
1/4/1998	Débito	649,76
1/5/1998	Débito	649,76
1/6/1998	Débito	681,01
1/7/1998	Débito	681,01
1/8/1998	Débito	681,01
1/9/1998	Débito	681,01
1/10/1998	Débito	681,01
1/11/1998	Débito	1.362,02
1/12/1998	Débito	681,01
1/1/1999	Débito	681,01
1/2/1999	Débito	681,01
1/3/1999	Débito	681,01
1/4/1999	Débito	681,01
1/3/2000	Débito	712,34
1/4/2000	Débito	3.846,63
1/5/2000	Débito	712,34

1/6/2000	Débito	753,72
1/7/2000	Débito	753,72
1/8/2000	Débito	753,72
1/9/2000	Débito	753,72
1/10/2000	Débito	753,72
1/11/2000	Débito	1.507,44
1/12/2000	Débito	753,72
1/1/2001	Débito	753,72

a.4) Altair Dias da Silva (CPF 464.003.627-20)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	3.403,61
1/12/1997	Débito	963,29
1/1/1998	Débito	963,29
1/2/1998	Débito	963,29
1/3/1998	Débito	963,29
1/4/1998	Débito	963,29
1/5/1998	Débito	963,29
1/1/2000	Débito	9.325,83
1/2/2000	Débito	1.047,84
1/3/2000	3.403,61	1.047,84
1/4/2000	963,29	1.047,84
1/5/2000	963,29	1.047,84
1/6/2000	963,29	1.108,71
1/7/2000	963,29	1.108,71
1/8/2000	963,29	1.108,71
1/9/2000	963,29	1.108,71
1/10/2000	9.325,83	1.108,71
1/11/2000	1.047,84	2.217,42
1/12/2000	1.047,84	1.108,71
1/1/2001	1.047,84	1.108,71
1/2/2001	1.047,84	1.108,71
1/3/2001	1.108,71	1.108,71
1/4/2001	1.108,71	1.108,71

1/5/2001	1.108,71	1.108,71
1/6/2001	1.108,71	1.193,63
1/7/2001	1.108,71	1.193,63
1/8/2001	2.217,42	1.193,63
1/9/2001	1.108,71	1.193,63
1/10/2001	1.108,71	1.193,63
1/11/2001	1.108,71	2.387,26
1/12/2001	1.108,71	1.193,63
1/1/2002	1.108,71	1.193,63
1/2/2002	1.108,71	1.241,03
1/3/2002	1.193,63	1.193,63
1/4/2002	1.193,63	1.193,63
1/5/2002	1.193,63	1.193,63
1/6/2002	1.193,63	1.303,44
1/7/2002	1.193,63	1.303,44
1/8/2002	2.387,26	1.303,44
1/9/2002	1.193,63	1.303,44
1/10/2002	1.193,63	1.303,44
1/11/2002	1.241,03	2.606,88
1/12/2002	1.193,63	1.303,44
1/1/2003	1.193,63	1.303,44
1/2/2003	1.193,63	1.303,44
1/3/2003	1.303,44	1.303,44
1/4/2003	1.303,44	1.303,44
1/5/2003	1.303,44	1.303,44
1/6/2003	1.303,44	1.560,34
1/7/2003	1.303,44	1.560,34
1/8/2003	2.606,88	1.560,34
1/9/2003	1.303,44	1.560,34
1/10/2003	1.303,44	1.560,34
1/11/2003	1.303,44	3.120,68
1/12/2003	1.303,44	1.560,34
1/1/2004	1.303,44	1.560,34
1/2/2004	1.303,44	1.560,34

1/3/2004	1.560,34	1.560,34
1/4/2004	1.560,34	1.560,34
1/5/2004	1.560,34	1.631,02
1/6/2004	1.560,34	1.631,02
1/7/2004	1.560,34	1.631,02
1/8/2004	3.120,68	1.631,02
1/9/2004	1.560,34	1.661,02
1/10/2004	1.560,34	1.631,02
1/11/2004	1.560,34	3.262,04
1/12/2004	1.560,34	1.631,02
1/1/2005	1.560,34	1.631,02
1/2/2005	1.631,02	1.631,02
1/3/2005	1.631,02	1.631,02
1/4/2005	1.631,02	1.631,02
1/5/2005	1.631,02	1.734,67
1/6/2005	1.661,02	1.734,67
1/7/2005	1.631,02	1.734,67
1/8/2006	3.262,04	1.734,67
1/9/2005	1.631,02	1.734,67
1/10/2005	1.631,02	1.734,67
1/11/2005	1.631,02	3.469,34
1/12/2005	1.631,02	1.734,67
1/1/2006	1.631,02	1.734,67
1/2/2006	1.734,67	1.734,67
1/3/2006	1.734,67	1.734,67
1/4/2006	1.734,67	1.821,40
1/5/2006	1.734,67	1.821,40
1/6/2006	1.734,67	1.821,40
1/7/2006	1.734,67	1.821,40
1/8/2006	3.469,34	2.732,10
1/9/2006	1.734,67	1.821,57
1/10/2006	1.734,67	1.821,57
1/11/2006	1.734,67	2.732,27
1/12/2006	1.734,67	1.821,57

1/1/2007	1.821,40	1.821,57
1/2/2007	1.821,40	1.821,57
1/3/2007	1.821,40	1.821,57
1/4/2007	1.821,40	1.890,16
1/5/2007	2.732,10	1.881,68
1/6/2007	1.821,57	1.881,68
1/7/2007	1.821,57	1.881,68
1/8/2007	2.732,27	2.822,52
1/9/2007	1.821,57	1.881,68
1/10/2007	1.821,57	1.881,68

a.5) Antônio Figueredo de Santana, benefício 107.039.193-7 (CPF 355.115.327-20)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/7/1997	Débito	223,94
1/8/1997	Débito	1.343,40
1/9/1997	Débito	1.918,89
1/10/1997	Débito	1.918,89
1/11/1997	Débito	2.638,49
1/12/1997	Débito	1.918,89
1/1/1998	Débito	1.918,89
1/2/1998	Débito	1.918,89
1/3/1998	Débito	1.918,89
1/4/1998	Débito	1.918,89
1/5/1998	Débito	1.918,89
1/6/1998	Débito	1.999,37
1/7/1998	Débito	1.999,37
1/8/1998	Débito	1.999,37
1/9/1998	Débito	1.999,37
1/10/1998	Débito	1.999,37
1/11/1998	Débito	3.998,74
1/12/1998	Débito	1.999,37
1/1/1999	Débito	1.999,37
1/2/1999	Débito	1.999,37
1/3/1999	Débito	1.999,37

1/7/1999	Débito	1.048,04
1/8/1999	Débito	2.096,08
1/9/1999	Débito	1.048,04
1/10/1999	Débito	1.048,04
1/11/1999	Débito	2.096,08
1/12/1999	Débito	1.048,04
1/1/2000	Débito	1.048,04
1/2/2000	Débito	1.048,04
1/3/2000	Débito	1.048,04
1/4/2000	Débito	1.048,04
1/5/2000	Débito	1.048,04
1/6/2000	Débito	1.108,93
1/7/2000	Débito	1.108,93
1/8/2000	Débito	1.108,93
1/9/2000	Débito	1.108,93
1/10/2000	Débito	1.108,93
1/11/2000	Débito	2.217,86
1/12/2000	Débito	1.108,93
1/1/2001	Débito	1.108,93
1/2/2001	Débito	1.108,93
1/3/2001	Débito	1.108,93
1/4/2001	Débito	1.108,93
1/5/2001	Débito	1.108,93
1/6/2001	Débito	1.193,87
1/7/2001	Débito	1.193,87
1/8/2001	Débito	1.193,87
1/9/2001	Débito	1.193,87
1/10/2001	Débito	1.193,87
1/11/2001	Débito	2.387,74
1/12/2001	Débito	1.193,87
1/1/2002	Débito	1.193,87
1/2/2002	Débito	1.193,87
1/3/2002	Débito	1.193,87
1/4/2002	Débito	1.193,87

1/5/2002	Débito	1.193,87
1/6/2002	Débito	1.303,70
1/7/2002	Débito	1.303,70
1/8/2002	Débito	1.303,70

a.6) Ely Dias Duarte (CPF 556.289.237-53)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	310,41
1/3/1998	Débito	6.301,45
1/4/1998	Débito	931,25
1/5/1998	Débito	931,25

a.7) Elizabeth Schwan Ferreira (CPF 839.520.717-49)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/6/1997	Débito	3.475,16
1/7/1997	Débito	951,10
1/8/1997	Débito	951,10
1/9/1997	Débito	951,10
1/10/1997	Débito	951,10
1/11/1997	Débito	1.743,68
1/12/1997	Débito	954,57
1/1/1998	Débito	951,10
1/2/1998	Débito	951,10
1/3/1998	Débito	951,10
1/4/1998	Débito	951,10
1/5/1998	Débito	951,10
1/6/1998	Débito	996,84
1/7/1998	Débito	996,84
1/8/1998	Débito	996,84
1/9/1998	Débito	996,84
1/10/1998	Débito	996,84
1/11/1998	Débito	1.993,68
1/12/1998	Débito	996,84

1/1/1999	Débito	996,84
1/2/1999	Débito	996,84
1/3/1999	Débito	996,84

a.8) Gelson Adalberto Teixeira (CPF 339.889.007-53)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/7/1997	Débito	1.284,08
1/8/1997	Débito	566,89
1/9/1997	Débito	566,89
1/10/1997	Débito	566,89
1/11/1997	Débito	897,57
1/12/1997	Débito	566,89
1/1/1998	Débito	566,89
1/2/1998	Débito	566,89
1/3/1998	Débito	566,89
1/4/1998	Débito	566,89
1/5/1998	Débito	566,89
1/6/1998	Débito	594,15
1/7/1998	Débito	594,15
1/8/1998	Débito	594,15
1/9/1998	Débito	594,15
1/10/1998	Débito	594,15
1/11/1998	Débito	1.188,30
1/12/1998	Débito	594,15
1/1/1999	Débito	594,15
1/2/1999	Débito	594,15
1/3/1999	Débito	594,15
1/4/1999	Débito	594,15
1/5/1999	Débito	594,15

a.9) Guilherme Soares Teixeira (CPF 267.981.827-04)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	3.403,61

1/12/1997	Débito	963,29
1/1/1998	Débito	963,29
1/2/1998	Débito	963,29
1/3/1998	Débito	963,29
1/4/1998	Débito	963,29
1/5/1998	Débito	963,29
1/7/2000	Débito	1.108,71
1/8/2000	Débito	3.859,06
1/9/2000	Débito	1.108,71
1/10/2000	Débito	1.108,71
1/11/2000	Débito	2.217,42
1/12/2000	Débito	1.108,71
1/1/2001	Débito	1.108,71
1/2/2001	Débito	1.108,71
1/3/2001	Débito	1.108,71
1/4/2001	Débito	1.108,71
1/5/2001	Débito	1.108,71
1/6/2001	Débito	1.193,63
1/7/2001	Débito	1.193,63
1/8/2001	Débito	1.193,63
1/9/2001	Débito	1.193,63
1/10/2001	Débito	1.193,63
1/11/2001	Débito	2.387,26
1/12/2001	Débito	1.193,63
1/1/2002	Débito	1.193,63
1/2/2002	Débito	1.193,63
1/3/2002	Débito	1.193,63
1/4/2002	Débito	1.193,63
1/5/2002	Débito	1.193,63
1/6/2002	Débito	1.303,44
1/7/2002	Débito	1.303,44
1/8/2002	Débito	1.303,44
1/9/2002	Débito	1.303,44
1/10/2002	Débito	1.303,44

1/11/2002	Débito	2.606,88
1/12/2002	Débito	1.303,44
1/1/2003	Débito	1.303,44
1/2/2003	Débito	1.303,44
1/3/2003	Débito	1.303,44
1/4/2003	Débito	1.303,44
1/5/2003	Débito	1.303,44
1/6/2003	Débito	1.560,34
1/7/2003	Débito	1.560,34
1/8/2003	Débito	1.560,34
1/9/2003	Débito	1.560,34
1/10/2003	Débito	1.560,34
1/11/2003	Débito	3.120,68
1/12/2003	Débito	1.560,34
1/1/2004	Débito	1.560,34
1/2/2004	Débito	1.560,34
1/3/2004	Débito	1.560,34
1/4/2004	Débito	1.560,34
1/5/2004	Débito	1.631,02
1/6/2004	Débito	1.631,02
1/7/2004	Débito	1.631,02
1/8/2004	Débito	1.631,02
1/9/2004	Débito	1.631,02
1/10/2004	Débito	1.631,02
1/11/2004	Débito	3.262,04
1/12/2004	Débito	1.631,02
1/1/2005	Débito	1.631,02
1/2/2005	Débito	1.631,02
1/3/2005	Débito	1.631,02
1/4/2005	Débito	1.631,02
1/5/2005	Débito	1.734,67
1/6/2005	Débito	1.734,67
1/7/2005	Débito	1.734,67
1/8/2005	Débito	1.734,67

1/9/2005	Débito	1.734,67
1/10/2005	Débito	1.734,67
1/11/2005	Débito	3.469,34
1/12/2005	Débito	1.734,67
1/1/2006	Débito	1.734,67
1/2/2006	Débito	1.734,67
1/3/2006	Débito	1.734,67
1/4/2006	Débito	1.821,40
1/5/2006	Débito	1.821,40
1/6/2006	Débito	1.821,40
1/7/2006	Débito	1.821,40
1/8/2006	Débito	1.821,40
1/9/2006	Débito	1.821,57
1/10/2006	Débito	1.821,57
1/11/2006	Débito	3.643,14
1/12/2006	Débito	1.821,57
1/1/2007	Débito	1.821,57
1/2/2007	Débito	1.821,57
1/3/2007	Débito	1.821,57
1/4/2007	Débito	1.881,68
1/5/2007	Débito	1.881,68
1/6/2007	Débito	1.881,68
1/7/2007	Débito	1.881,68
1/8/2007	Débito	2.822,52

a.10) Ida Novello (CPF 775.935.537-87)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/6/1997	Débito	734,50
1/7/1997	Débito	668,08
1/8/1997	Débito	668,08
1/9/1997	Débito	668,08
1/10/1997	Débito	668,08
1/11/1997	Débito	1.057,79
1/12/1997	Débito	668,08

1/1/1998	Débito	668,08
1/2/1998	Débito	668,08
1/3/1998	Débito	668,08
1/4/1998	Débito	668,08
1/5/1998	Débito	668,08
1/6/1998	Débito	700,21
1/7/1998	Débito	700,21
1/8/1998	Débito	700,21
1/9/1998	Débito	700,21
1/10/1998	Débito	700,21
1/11/1998	Débito	1.400,42
1/12/1998	Débito	700,21
1/1/1999	Débito	700,21
1/2/1999	Débito	700,21
1/3/1999	Débito	700,21
1/11/2000	Débito	1.550,00
1/12/2000	Débito	929,98
1/1/2001	Débito	775,00
1/2/2001	Débito	775,00
1/3/2001	Débito	775,00
1/4/2001	Débito	775,00
1/5/2001	Débito	775,00
1/6/2001	Débito	834,36
1/7/2001	Débito	834,36
1/8/2001	Débito	834,36
1/9/2001	Débito	834,36
1/10/2001	Débito	834,36
1/11/2001	Débito	1.668,72
1/12/2001	Débito	834,36
1/1/2002	Débito	834,36
1/2/2002	Débito	834,36
1/3/2002	Débito	834,36
1/4/2002	Débito	834,36
1/5/2002	Débito	834,36

1/6/2002	Débito	911,12
1/7/2002	Débito	911,12
1/8/2002	Débito	911,12
1/9/2002	Débito	911,12
1/10/2002	Débito	911,12
1/11/2002	Débito	1.822,24
1/12/2002	Débito	911,12
1/1/2003	Débito	911,12
1/2/2003	Débito	911,12
1/3/2003	Débito	911,12
1/4/2003	Débito	911,12
1/5/2003	Débito	911,12
1/6/2003	Débito	1.090,70
1/7/2003	Débito	1.090,70
1/8/2003	Débito	1.090,70
1/9/2003	Débito	1.090,70
1/10/2003	Débito	1.090,70
1/11/2003	Débito	2.181,40
1/12/2003	Débito	1.090,70
1/1/2004	Débito	1.090,70
1/2/2004	Débito	1.090,70
1/3/2004	Débito	1.090,70
1/4/2004	Débito	1.090,70
1/5/2004	Débito	1.140,10
1/6/2004	Débito	1.140,10
1/7/2004	Débito	1.140,10
1/8/2004	Débito	1.140,10
1/9/2004	Débito	1.140,10
1/10/2004	Débito	1.140,10
1/11/2004	Débito	2.280,20
1/12/2004	Débito	1.140,10
1/1/2005	Débito	1.140,10
1/2/2005	Débito	1.140,10
1/3/2005	Débito	1.140,10

1/4/2005	Débito	1.140,10
1/5/2005	Débito	1.212,55
1/6/2005	Débito	1.212,55
1/7/2005	Débito	1.212,55
1/8/2005	Débito	1.212,55
1/9/2005	Débito	1.212,55
1/10/2005	Débito	1.212,55
1/11/2005	Débito	2.425,10
1/12/2005	Débito	1.212,55
1/1/2006	Débito	1.212,55
1/2/2006	Débito	1.212,55
1/3/2006	Débito	1.212,55
1/4/2006	Débito	1.273,17
1/5/2006	Débito	1.273,17
1/6/2006	Débito	1.273,17
1/7/2006	Débito	1.273,17
1/8/2006	Débito	1.909,75
1/9/2006	Débito	1.273,29
1/10/2006	Débito	1.273,29
1/11/2006	Débito	1.909,87
1/12/2006	Débito	1.273,29
1/1/2007	Débito	1.273,29
1/2/2007	Débito	1.273,29
1/3/2007	Débito	1.273,29
1/4/2007	Débito	1.315,30
1/5/2007	Débito	1.315,30
1/6/2007	Débito	1.315,30
1/7/2007	Débito	1.315,30
1/8/2007	Débito	1.972,95
1/9/2007	Débito	1.315,30
1/10/2007	Débito	1.315,30
1/11/2007	Débito	1.183,77

a.11) João Batista Ribeiro da Silva (CPF 375.653.977-68)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	4.177,02
1/12/1997	Débito	724,34
1/1/1998	Débito	724,34
1/2/1998	Débito	724,34
1/3/1998	Débito	724,34
1/4/1998	Débito	724,34
1/5/1998	Débito	724,34

a.12) João Silvano da Silva (CPF 184.856.777-49)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	3.628,38
1/12/1997	Débito	963,29
1/1/1998	Débito	963,29
1/2/1998	Débito	963,29
1/3/1998	Débito	963,29
1/4/1998	Débito	963,29
1/5/1998	Débito	963,29
1/10/1999	Débito	2.095,68
1/11/1999	Débito	2.095,68
1/12/1999	Débito	1.047,84
1/1/2000	Débito	3.492,82
1/2/2000	Débito	1.047,84
1/3/2000	Débito	1.047,84
1/4/2000	Débito	1.047,84
1/5/2000	Débito	1.047,84
1/6/2000	Débito	1.108,71
1/7/2000	Débito	1.108,71
1/8/2000	Débito	1.108,71
1/9/2000	Débito	1.108,71
1/10/2000	Débito	1.108,71
1/11/2000	Débito	2.217,42
1/12/2000	Débito	1.108,71
1/1/2001	Débito	1.108,71

1/2/2001	Débito	1.108,71
1/3/2001	Débito	1.108,71
1/4/2001	Débito	1.108,71
1/5/2001	Débito	1.108,71
1/6/2001	Débito	1.193,63
1/7/2001	Débito	1.193,63
1/8/2001	Débito	1.193,63
1/9/2001	Débito	1.193,63
1/10/2001	Débito	1.193,63
1/11/2001	Débito	2.387,26
1/12/2001	Débito	1.193,63
1/1/2002	Débito	1.193,63
1/2/2002	Débito	1.193,63
1/3/2002	Débito	1.193,63
1/4/2002	Débito	1.193,63
1/5/2002	Débito	1.193,63
1/6/2002	Débito	1.303,44
1/7/2002	Débito	1.303,44
1/8/2002	Débito	1.303,44
1/9/2002	Débito	1.303,44
1/10/2002	Débito	1.303,44
1/11/2002	Débito	2.606,88
1/12/2002	Débito	1.303,44
1/1/2003	Débito	1.303,44
1/2/2003	Débito	1.303,44
1/3/2003	Débito	1.303,44
1/4/2003	Débito	1.303,44
1/5/2003	Débito	1.303,44
1/6/2003	Débito	1.560,34
1/7/2003	Débito	1.560,34
1/8/2003	Débito	1.560,34
1/9/2003	Débito	1.560,34
1/10/2003	Débito	1.560,34
1/11/2003	Débito	3.120,68

1/12/2003	Débito	1.560,34
1/1/2004	Débito	1.560,34
1/2/2004	Débito	1.560,34
1/3/2004	Débito	1.560,34
1/4/2004	Débito	1.560,34
1/5/2004	Débito	1.631,02
1/6/2004	Débito	1.631,02
1/7/2004	Débito	1.631,02
1/8/2004	Débito	1.631,02
1/9/2004	Débito	1.631,02
1/10/2004	Débito	1.631,02
1/11/2004	Débito	3.262,04
1/12/2004	Débito	1.631,02
1/1/2005	Débito	1.631,02
1/2/2005	Débito	1.631,02

a.13) José Luiz Campos (CPF 204.964.437-04)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/6/1997	Débito	5.201,92
1/7/1997	Débito	660,46
1/8/1997	Débito	660,46
1/9/1997	Débito	660,46
1/10/1997	Débito	660,46
1/11/1997	Débito	660,46
1/12/1997	Débito	663,10
1/1/1998	Débito	660,46
1/2/1998	Débito	660,46
1/3/1998	Débito	660,46
1/4/1998	Débito	660,46
1/5/1998	Débito	660,46
1/6/1998	Débito	692,22
1/7/1998	Débito	692,22
1/8/1998	Débito	692,22
1/9/1998	Débito	692,22

1/10/1998	Débito	692,22
1/11/1998	Débito	1.352,68
1/12/1998	Débito	692,22
1/1/1999	Débito	692,22
1/2/1999	Débito	692,22
1/3/1999	Débito	692,22
1/11/1999	Débito	692,22

a.14) José Rodrigues de Lima (CPF 359.436.967-68)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/10/1997	Débito	971,78
1/11/1997	Débito	1.214,72
1/12/1997	Débito	971,78
1/1/1998	Débito	971,78
1/2/1998	Débito	971,78
1/3/1998	Débito	971,78
1/4/1998	Débito	971,78
1/5/2000	Débito	1.048,88
1/6/2000	Débito	1.109,81
1/7/2000	Débito	1.109,81
1/8/2000	Débito	2.543,24
1/9/2000	Débito	1.109,81
1/10/2000	Débito	1.109,81
1/11/2000	Débito	2.219,62
1/12/2000	Débito	1.109,81
1/1/2001	Débito	1.109,81
1/2/2001	Débito	1.109,81
1/3/2001	Débito	1.109,81
1/4/2001	Débito	1.109,81
1/5/2001	Débito	1.109,81
1/6/2001	Débito	1.194,82
1/7/2001	Débito	1.194,82
1/8/2001	Débito	1.194,82
1/9/2001	Débito	1.194,82

1/10/2001	Débito	1.194,82
1/11/2001	Débito	2.389,64
1/12/2001	Débito	1.194,82
1/1/2002	Débito	1.194,82
1/2/2002	Débito	1.194,82
1/3/2002	Débito	1.194,82
1/4/2002	Débito	1.194,82
1/5/2002	Débito	1.194,82
1/6/2002	Débito	1.304,74
1/7/2002	Débito	1.304,74
1/8/2002	Débito	1.304,74
1/9/2002	Débito	1.304,74
1/10/2002	Débito	1.304,74
1/11/2002	Débito	2.609,48
1/12/2002	Débito	1.304,74
1/1/2003	Débito	1.304,74
1/2/2003	Débito	1.304,74
1/3/2003	Débito	1.304,74
1/4/2003	Débito	1.304,74
1/5/2003	Débito	1.304,74
1/6/2003	Débito	1.561,90
1/7/2003	Débito	1.561,90
1/8/2003	Débito	1.561,90
1/9/2003	Débito	1.561,90
1/10/2003	Débito	1.561,90

a.15) Lealice Nóbrega Pinto da Silva (CPF 375.225.587-00)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/12/1997	Débito	704,08
1/1/1998	Débito	982,45
1/2/1998	Débito	982,45
1/3/1998	Débito	982,45

a.16) Luiz Gonzaga Torres (CPF 681.715.794-34)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/10/1997	Débito	2.915,60
1/11/1997	Débito	1.361,68
1/12/1997	Débito	961,19
1/1/1998	Débito	961,19
1/2/1998	Débito	961,19
1/3/1998	Débito	961,19
1/4/1998	Débito	961,19

a.17) Mafalda Pereira Penha (CPF 736.373.357-00)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/7/1997	Débito	1.769,96
1/8/1997	Débito	585,79
1/9/1997	Débito	585,79
1/10/1997	Débito	585,79
1/11/1997	Débito	976,31
1/12/1997	Débito	585,79
1/1/1998	Débito	585,79
1/2/1998	Débito	585,79
1/3/1998	Débito	585,79
1/4/1998	Débito	585,79
1/5/1998	Débito	585,79
1/6/1998	Débito	613,96
1/7/1998	Débito	613,96
1/8/1998	Débito	613,96
1/9/1998	Débito	613,96
1/10/1998	Débito	613,96
1/11/1998	Débito	1.227,92
1/12/1998	Débito	613,96
1/1/1999	Débito	613,96
1/2/1999	Débito	613,96
1/3/1999	Débito	613,96
1/4/1999	Débito	613,96
1/5/1999	Débito	613,96

1/10/1999	Débito	877,70
1/11/1999	Débito	1.284,44
1/12/1999	Débito	642,22
1/1/2000	Débito	642,22
1/2/2000	Débito	642,22
1/3/2000	Débito	642,22
1/4/2000	Débito	642,22
1/5/2000	Débito	642,22
1/6/2000	Débito	679,53
1/7/2000	Débito	679,53
1/8/2000	Débito	679,53
1/9/2000	Débito	679,53
1/10/2000	Débito	679,53
1/11/2000	Débito	1.359,06
1/12/2000	Débito	679,53
1/1/2001	Débito	679,53
1/2/2001	Débito	679,53
1/3/2001	Débito	679,53
1/4/2001	Débito	679,53
1/5/2001	Débito	679,53
1/6/2001	Débito	731,58
1/7/2001	Débito	731,58
1/8/2001	Débito	731,58
1/9/2001	Débito	731,58
1/10/2001	Débito	731,58
1/11/2001	Débito	1.463,16
1/12/2001	Débito	731,58
1/1/2002	Débito	731,58
1/2/2002	Débito	731,58
1/3/2002	Débito	731,58
1/4/2002	Débito	731,58
1/5/2002	Débito	731,58
1/6/2002	Débito	798,88
1/7/2002	Débito	798,88

1/8/2002	Débito	798,88
1/9/2002	Débito	798,88
1/10/2002	Débito	798,88
1/11/2002	Débito	1.597,76
1/12/2002	Débito	798,88
1/1/2003	Débito	798,88
1/2/2003	Débito	798,88
1/3/2003	Débito	798,88
1/4/2003	Débito	798,88
1/5/2003	Débito	798,88
1/6/2003	Débito	956,33
1/7/2003	Débito	956,33
1/8/2003	Débito	956,33

a.18) Maria da Conceição Monteiro Ribeiro (CPF 763.231.107-68)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/4/1997	Débito	1.817,84
1/5/1997	Débito	619,72
1/6/1997	Débito	634,15
1/7/1997	Débito	634,15
1/8/1997	Débito	634,15
1/9/1997	Débito	634,15
1/10/1997	Débito	634,15
1/11/1997	Débito	1.215,45
1/12/1997	Débito	636,58
1/1/1998	Débito	634,15
1/2/1998	Débito	634,15
1/3/1998	Débito	634,15
1/4/1998	Débito	634,15
1/5/1998	Débito	634,15
1/6/1998	Débito	664,65
1/7/1998	Débito	664,65
1/8/1998	Débito	664,65
1/9/1998	Débito	664,65

1/10/1998	Débito	664,65
1/11/1998	Débito	1.329,30
1/12/1998	Débito	664,65
1/1/1999	Débito	664,65
1/2/1999	Débito	664,65
1/3/1999	Débito	664,65
1/4/1999	Débito	664,65
1/5/1999	Débito	664,65

a.19) Maria Elba Magalhães de Meio Neto (CPF 315.629.067-04)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	4.321,78
1/12/1997	Débito	903,51
1/1/1998	Débito	903,51
1/2/1998	Débito	903,51
1/3/1998	Débito	903,51
1/4/1998	Débito	903,51
1/5/1998	Débito	903,51

a.20) Maria Ester de Pinho Souza (CPF 904.659.467-04)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/12/1997	Débito	614,51
1/1/1998	Débito	996,52
1/2/1998	Débito	996,52
1/3/1998	Débito	996,52
1/4/1998	Débito	996,52
1/5/1998	Débito	996,52
1/4/2000	Débito	2.098,86
1/5/2000	Débito	1.067,22
1/6/2000	Débito	1.129,22
1/7/2000	Débito	1.129,22
1/8/2000	Débito	1.129,22
1/9/2000	Débito	1.129,22

1/10/2000	Débito	1.129,22
1/11/2000	Débito	2.258,44
1/12/2000	Débito	1.129,22
1/1/2011	Débito	1.129,22
1/2/2001	Débito	1.129,22
1/3/2001	Débito	1.129,22
1/4/2001	Débito	1.129,22
1/5/2001	Débito	1.129,22
1/6/2001	Débito	1.215,71
1/7/2001	Débito	1.215,71
1/8/2001	Débito	1.215,71
1/9/2001	Débito	1.215,71
1/10/2001	Débito	1.215,71
1/11/2001	Débito	2.431,42
1/12/2001	Débito	1.215,71
1/1/2002	Débito	1.215,71
1/2/2002	Débito	1.263,11
1/3/2002	Débito	1.215,71
1/4/2002	Débito	1.215,71
1/5/2002	Débito	1.215,71
1/6/2002	Débito	1.327,55
1/7/2002	Débito	1.327,55
1/8/2002	Débito	1.327,55
1/9/2002	Débito	1.327,55
1/10/2002	Débito	1.327,55
1/11/2002	Débito	2.655,10
1/12/2002	Débito	1.327,55
1/1/2003	Débito	1.327,55
1/2/2003	Débito	1.327,55
1/3/2003	Débito	1.327,55
1/4/2003	Débito	1.327,55
1/5/2003	Débito	1.327,55
1/6/2003	Débito	1.589,21
1/7/2003	Débito	1.589,21

1/8/2003	Débito	1.589,21
1/9/2003	Débito	1.589,21
1/10/2003	Débito	1.589,21
1/11/2003	Débito	3.178,42
1/12/2003	Débito	1.589,21
1/1/2004	Débito	1.589,21
1/2/2004	Débito	1.589,21
1/3/2004	Débito	1.589,21
1/4/2004	Débito	1.589,21
1/5/2004	Débito	1.661,20
1/6/2004	Débito	1.661,20
1/7/2004	Débito	1.661,20
1/8/2004	Débito	1.661,20
1/9/2004	Débito	1.691,20
1/10/2004	Débito	1.661,20
1/11/2004	Débito	3.322,40
1/12/2004	Débito	1.661,20
1/1/2005	Débito	1.661,20
1/2/2005	Débito	1.661,20
1/3/2005	Débito	1.661,20
1/4/2005	Débito	1.661,20
1/5/2005	Débito	1.766,76
1/6/2005	Débito	1.766,76
1/7/2005	Débito	1.766,76
1/8/2005	Débito	1.766,76
1/9/2005	Débito	1.766,76
1/10/2005	Débito	1.766,76
1/11/2005	Débito	3.533,52
1/12/2005	Débito	1.766,76
1/1/2006	Débito	1.766,76
1/2/2006	Débito	1.766,76

a.21) Maria Neide Viana (CPF 049.272.653-15)

Data do lançamento	Tipo	Valor
--------------------	------	-------

1/11/1997	Débito	2.464,73
1/12/1997	Débito	732,10
1/1/1998	Débito	732,10
1/2/1998	Débito	732,10
1/3/1998	Débito	732,10
1/4/1998	Débito	732,10
1/5/1998	Débito	732,10
1/6/1998	Débito	761,31
1/7/2001	Débito	6.871,08
1/8/2001	Débito	907,08
1/9/2001	Débito	907,08
1/10/2001	Débito	907,08
1/11/2001	Débito	1.814,16
1/12/2001	Débito	907,08
1/1/2002	Débito	907,08
1/2/2002	Débito	909,20
1/3/2002	Débito	907,08
1/4/2002	Débito	907,08
1/5/2002	Débito	907,08
1/6/2002	Débito	990,53
1/7/2002	Débito	990,53
1/8/2002	Débito	990,53
1/9/2002	Débito	990,53
1/10/2002	Débito	990,53
1/11/2002	Débito	1.981,06
1/12/2002	Débito	990,53
1/1/2003	Débito	990,53
1/2/2003	Débito	990,53
1/3/2003	Débito	990,53
1/4/2003	Débito	990,53
1/5/2003	Débito	990,53
1/6/2003	Débito	1.185,76
1/7/2003	Débito	1.185,76
1/8/2003	Débito	1.185,76



1/9/2003	Débito	1.185,76
1/10/2003	Débito	1.185,76
1/11/2003	Débito	2.371,52
1/12/2003	Débito	1.185,76
1/1/2004	Débito	1.185,76
1/2/2004	Débito	1.185,76
1/3/2004	Débito	1.185,76
1/4/2004	Débito	1.185,76
1/5/2004	Débito	1.239,47
1/6/2004	Débito	1.239,47
1/7/2004	Débito	1.239,47
1/8/2004	Débito	1.239,47
1/9/2004	Débito	1.269,47
1/10/2004	Débito	1.239,47
1/11/2004	Débito	2.478,94
1/12/2004	Débito	1.239,47
1/1/2005	Débito	1.240,37
1/2/2005	Débito	1.239,47
1/3/2005	Débito	1.239,47
1/4/2005	Débito	1.239,47
1/5/2005	Débito	1.318,23
1/6/2005	Débito	1.318,23
1/7/2005	Débito	1.318,23
1/8/2005	Débito	1.318,23
1/9/2005	Débito	1.318,23
1/10/2005	Débito	1.318,23
1/11/2005	Débito	2.636,46
1/12/2005	Débito	1.318,23
1/1/2006	Débito	1.318,23
1/2/2006	Débito	1.318,23
1/3/2006	Débito	1.346,17
1/4/2006	Débito	1.384,14
1/5/2006	Débito	1.384,14
1/6/2006	Débito	1.384,14

1/7/2006	Débito	1.384,14
1/8/2006	Débito	2.076,21
1/9/2006	Débito	1.384,40
1/10/2006	Débito	1.384,27
1/11/2006	Débito	2.076,34
1/12/2006	Débito	1.384,27
1/1/2007	Débito	1.384,27
1/2/2007	Débito	1.384,27
1/3/2007	Débito	1.384,27
1/4/2007	Débito	1.438,43
1/5/2007	Débito	1.429,95
1/6/2007	Débito	1.429,95
1/7/2007	Débito	1.429,95
1/8/2007	Débito	2.144,92
1/9/2007	Débito	1.429,95
1/10/2007	Débito	1.429,95
1/11/2007	Débito	2.144,92
1/12/2007	Débito	1.429,95
1/1/2008	Débito	1.429,95
1/2/2008	Débito	1.429,95
1/3/2008	Débito	1.501,44
1/4/2008	Débito	1.501,44
1/5/2008	Débito	1.501,44
1/6/2008	Débito	1.501,44
1/7/2008	Débito	1.501,44
1/8/2008	Débito	2.252,16
1/9/2008	Débito	1.501,44
1/10/2008	Débito	1.501,44
1/11/2008	Débito	2.252,16
1/12/2008	Débito	1.501,44

a.22) Maria Teresa Viana da Costa (CPF 757.382.878-00)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/8/1997	Débito	110,78

1/9/1997	Débito	664,69
1/10/1997	Débito	664,69
1/11/1997	Débito	886,25
1/12/1997	Débito	664,69
1/1/1998	Débito	664,69
1/2/1998	Débito	664,69
1/3/1998	Débito	664,69
1/4/1998	Débito	664,69
1/5/1998	Débito	664,69
1/6/1998	Débito	691,21
1/7/1998	Débito	691,21
1/8/1998	Débito	691,21
1/9/1998	Débito	691,21
1/10/1998	Débito	691,21
1/11/1998	Débito	1.382,42
1/12/1998	Débito	691,21
1/1/1999	Débito	691,21
1/2/1999	Débito	691,21
1/3/1999	Débito	691,21
1/12/2000	Débito	765,06
1/1/2001	Débito	2.091,14
1/2/2001	Débito	765,06
1/3/2001	Débito	765,06
1/4/2001	Débito	765,06
1/5/2001	Débito	765,06
1/6/2001	Débito	823,66
1/7/2001	Débito	823,66
1/8/2001	Débito	823,66
1/9/2001	Débito	823,66
1/10/2001	Débito	823,66
1/11/2001	Débito	1.647,32
1/12/2001	Débito	823,66
1/1/2002	Débito	823,66
1/2/2002	Débito	823,66

1/3/2002	Débito	823,66
1/4/2002	Débito	823,66
1/5/2002	Débito	823,66
1/6/2002	Débito	899,43
1/7/2002	Débito	899,43
1/8/2002	Débito	899,43
1/9/2002	Débito	899,43
1/10/2002	Débito	899,43
1/11/2002	Débito	1.798,86
1/12/2002	Débito	899,43
1/1/2003	Débito	899,43
1/2/2003	Débito	899,43
1/3/2003	Débito	899,43
1/4/2003	Débito	899,43
1/5/2003	Débito	899,43
1/6/2003	Débito	1.076,70
1/7/2003	Débito	1.076,70
1/8/2003	Débito	1.076,70
1/9/2003	Débito	1.076,70
1/10/2003	Débito	1.076,70
1/11/2003	Débito	2.153,40
1/12/2003	Débito	1.076,70
1/1/2004	Débito	1.076,70
1/2/2004	Débito	1.076,70
1/3/2004	Débito	1.076,70
1/4/2004	Débito	1.076,70
1/5/2004	Débito	1.125,47
1/6/2004	Débito	1.125,47
1/7/2004	Débito	1.125,47
1/8/2004	Débito	1.125,47
1/9/2004	Débito	1.125,47
1/10/2004	Débito	1.125,47
1/11/2004	Débito	2.250,94
1/12/2004	Débito	1.125,47

1/1/2005	Débito	1.125,47
1/2/2005	Débito	1.125,47
1/3/2005	Débito	1.125,47
1/4/2005	Débito	1.125,47
1/5/2005	Débito	1.196,99
1/6/2005	Débito	1.196,99
1/7/2005	Débito	1.196,99
1/8/2005	Débito	1.196,99
1/9/2005	Débito	1.196,99
1/10/2005	Débito	1.196,99
1/11/2005	Débito	2.393,98
1/12/2005	Débito	1.196,99
1/1/2006	Débito	1.196,99
1/2/2006	Débito	1.196,99
1/3/2006	Débito	1.196,99
1/4/2006	Débito	1.256,83
1/5/2006	Débito	1.256,83
1/6/2006	Débito	1.256,83
1/7/2006	Débito	1.256,83
1/8/2006	Débito	1.885,24
1/9/2006	Débito	1.256,95
1/10/2006	Débito	1.256,95
1/11/2006	Débito	1.885,36
1/12/2006	Débito	1.256,95
1/1/2007	Débito	1.256,95
1/2/2007	Débito	1.256,95
1/3/2007	Débito	1.256,95
1/4/2007	Débito	1.298,42
1/5/2007	Débito	1.298,42
1/6/2007	Débito	1.298,42
1/7/2007	Débito	1.298,42
1/8/2007	Débito	1.947,63

a.23) Maria Therezinha Camara (CPF 446.233.057-91)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/9/1997	Débito	3.270,66
1/10/1997	Débito	726,79
1/11/1997	Débito	1.211,31
1/12/1997	Débito	726,79
1/1/1998	Débito	726,79
1/2/1998	Débito	726,79
1/3/1998	Débito	726,79
1/4/1998	Débito	726,79
1/5/1998	Débito	726,79
1/6/1998	Débito	761,74
1/7/1998	Débito	761,74
1/8/1998	Débito	761,74
1/9/1998	Débito	761,74
1/10/1998	Débito	761,74
1/11/1998	Débito	1.523,48
1/12/1998	Débito	761,74
1/1/1999	Débito	761,74

a.24) Marília Aldighieri Silva Pinto (CPF 187.693.307-00)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/12/1997	Débito	5.238,47
1/1/1998	Débito	961,19
1/2/1998	Débito	961,19
1/3/1998	Débito	961,19
1/4/1998	Débito	961,19
1/5/1998	Débito	961,19
1/8/1998	Débito	1.003,48
1/9/1998	Débito	1.003,48
1/10/1998	Débito	1.003,48

a.25) Marlene Machado Brandão (CPF 035.626.797-00)

Data do lançamento	Tipo	Valor
--------------------	------	-------

1/11/1997	Débito	665,62
1/12/1997	Débito	665,63
1/1/1998	Débito	665,63
1/2/1998	Débito	665,63
1/3/1998	Débito	665,63
1/4/1998	Débito	665,63
1/5/1998	Débito	665,63
1/7/2000	Débito	757,12
1/8/2000	Débito	757,12
1/9/2000	Débito	757,12
1/10/2000	Débito	757,12
1/11/2000	Débito	1.514,24
1/12/2000	Débito	883,32
1/1/2001	Débito	757,12
1/2/2001	Débito	757,12
1/3/2001	Débito	757,12
1/4/2001	Débito	757,12
1/5/2001	Débito	757,12
1/6/2001	Débito	815,11
1/7/2001	Débito	815,11
1/8/2001	Débito	815,11
1/9/2001	Débito	815,11
1/10/2001	Débito	815,11
1/11/2001	Débito	1.630,22
1/12/2001	Débito	815,11
1/1/2002	Débito	815,11
1/2/2002	Débito	815,11
1/3/2002	Débito	815,11
1/4/2002	Débito	815,11
1/5/2002	Débito	815,11
1/6/2002	Débito	890,10
1/7/2002	Débito	890,10
1/8/2002	Débito	890,10
1/9/2002	Débito	890,10

1/10/2002	Débito	890,10
1/11/2002	Débito	1.780,20
1/12/2002	Débito	890,10
1/1/2003	Débito	890,10
1/2/2003	Débito	890,10
1/3/2003	Débito	890,10
1/4/2003	Débito	890,10
1/5/2003	Débito	890,10
1/6/2003	Débito	1.065,53
1/7/2003	Débito	1.065,53
1/8/2003	Débito	1.065,53
1/9/2003	Débito	1.065,53
1/10/2003	Débito	1.065,53
1/11/2003	Débito	2.131,06
1/12/2003	Débito	1.065,53
1/1/2004	Débito	1.065,53
1/2/2004	Débito	1.065,53
1/3/2004	Débito	1.065,53
1/4/2004	Débito	1.065,53
1/5/2004	Débito	1.113,79
1/6/2004	Débito	1.113,79
1/7/2004	Débito	1.113,79
1/8/2004	Débito	1.113,79
1/9/2004	Débito	1.113,79
1/10/2004	Débito	1.113,79
1/11/2004	Débito	2.227,58
1/12/2004	Débito	1.487,18
1/1/2005	Débito	1.489,28
1/2/2005	Débito	1.490,71
1/3/2005	Débito	1.491,81
1/4/2005	Débito	1.316,85
1/5/2005	Débito	1.396,89
1/6/2005	Débito	1.397,39
1/7/2005	Débito	1.397,22



1/8/2005	Débito	1.397,12
1/9/2005	Débito	1.396,97
1/10/2005	Débito	1.396,98
1/11/2005	Débito	2.726,94
1/12/2005	Débito	1.397,94
1/1/2006	Débito	1.398,28
1/2/2006	Débito	1.398,58
1/3/2006	Débito	1.405,92
1/4/2006	Débito	1.465,29
1/5/2006	Débito	1.465,33
1/6/2006	Débito	1.465,37
1/7/2006	Débito	1.465,27
1/8/2006	Débito	2.163,28
1/9/2006	Débito	1.465,54
1/10/2006	Débito	1.465,53
1/11/2006	Débito	2.163,87
1/12/2006	Débito	1.466,26
1/1/2007	Débito	1.466,81
1/2/2007	Débito	1.467,22
1/3/2007	Débito	1.467,51
1/4/2007	Débito	1.513,89
1/5/2007	Débito	1.514,01
1/6/2007	Débito	1.514,16
1/7/2007	Débito	1.514,36
1/8/2007	Débito	2.235,63
1/9/2007	Débito	1.515,06
1/10/2007	Débito	1.515,24
1/11/2007	Débito	2.236,52
1/12/2007	Débito	1.515,79
1/1/2008	Débito	1.516,58
1/2/2008	Débito	1.517,17
1/3/2008	Débito	1.589,67
1/4/2008	Débito	1.590,10
1/5/2008	Débito	1.590,52

a.26) Marlene Vieira de Santana (CPF 596.797.517-91)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/12/1997	Débito	4.993,05
1/1/1998	Débito	963,29
1/2/1998	Débito	963,29
1/3/1998	Débito	963,29
1/4/1998	Débito	963,29

a.27) Neube Carvalho (CPF 540.056.127-68)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/12/1997	Débito	946,69
1/1/1998	Débito	996,52
1/2/1998	Débito	996,52
1/3/1998	Débito	996,52
1/4/1998	Débito	996,52
1/5/1998	Débito	996,52
1/6/1998	Débito	1.020,23
1/10/1998	Débito	1.020,23
1/11/1998	Débito	2.040,46
1/12/1998	Débito	1.020,23
1/1/1999	Débito	1.020,23
1/2/1999	Débito	1.020,23
1/3/1999	Débito	4.080,92
1/4/1999	Débito	1.020,23
1/5/1999	Débito	1.020,23
1/6/1999	Débito	1.067,26

a.28) Sandra Maria da Silva e Silva (CPF 814.847.637-34)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	3.243,06
1/12/1997	Débito	963,29
1/1/1998	Débito	963,29

1/2/1998	Débito	963,29
1/3/1998	Débito	963,29
1/4/1998	Débito	963,29
1/5/1998	Débito	963,29
1/6/2000	Débito	1.108,71
1/7/2000	Débito	1.108,71
1/8/2000	Débito	9.945,44
1/9/2000	Débito	1.108,71
1/10/2000	Débito	1.108,71
1/11/2000	Débito	2.217,42
1/12/2000	Débito	1.108,71
1/1/2001	Débito	1.108,71
1/2/2001	Débito	1.108,71
1/3/2001	Débito	1.108,71
1/4/2001	Débito	1.108,71
1/5/2001	Débito	1.108,71
1/6/2001	Débito	1.193,63
1/7/2001	Débito	1.193,63
1/8/2001	Débito	1.193,63
1/9/2001	Débito	1.193,63
1/10/2001	Débito	1.193,63
1/11/2001	Débito	2.387,26
1/12/2001	Débito	1.193,63
1/1/2002	Débito	1.193,63
1/2/2002	Débito	1.193,63
1/3/2002	Débito	1.193,63
1/4/2002	Débito	1.193,63
1/5/2002	Débito	1.193,63
1/6/2002	Débito	1.303,44
1/7/2002	Débito	1.303,44
1/8/2002	Débito	1.303,44
1/9/2002	Débito	1.303,44
1/10/2002	Débito	1.303,44
1/11/2002	Débito	2.606,88

1/12/2002	Débito	1.303,44
1/1/2003	Débito	1.303,44
1/2/2003	Débito	1.303,44
1/3/2003	Débito	1.303,44
1/4/2003	Débito	1.303,44
1/5/2003	Débito	1.303,44
1/6/2003	Débito	1.560,34
1/7/2003	Débito	1.560,34
1/8/2003	Débito	1.560,34
1/9/2003	Débito	1.560,34
1/10/2003	Débito	1.560,34
1/11/2003	Débito	3.120,68
1/12/2003	Débito	1.560,34
1/1/2004	Débito	1.560,34
1/2/2004	Débito	1.560,34
1/3/2004	Débito	1.560,34
1/4/2004	Débito	1.560,34
1/5/2004	Débito	1.631,02
1/6/2004	Débito	1.631,02
1/7/2004	Débito	1.631,02
1/8/2004	Débito	1.631,02
1/9/2004	Débito	1.631,02
1/10/2004	Débito	1.631,02
1/11/2004	Débito	3.262,04
1/12/2004	Débito	1.631,02
1/1/2005	Débito	1.631,02
1/2/2005	Débito	1.631,02
1/3/2005	Débito	1.631,02
1/4/2005	Débito	1.631,02
1/5/2005	Débito	1.734,67
1/6/2005	Débito	1.734,67
1/7/2005	Débito	1.734,67
1/8/2005	Débito	1.734,67
1/9/2005	Débito	1.734,67

1/10/2005	Débito	1.734,67
1/11/2005	Débito	3.469,34
1/12/2005	Débito	1.734,67
1/1/2006	Débito	1.734,67

a.29) Sueli Garcia Rodrigues de Oliveira (CPF 405.954.807-30)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	3.243,06
1/12/1997	Débito	963,29
1/1/1998	Débito	963,29
1/2/1998	Débito	963,29
1/3/1998	Débito	963,29
1/4/1998	Débito	963,29
1/5/1998	Débito	963,29
1/2/2001	Débito	1.848,71
1/3/2001	Débito	1.108,71
1/4/2001	Débito	1.108,71
1/5/2001	Débito	1.108,71
1/6/2001	Débito	1.193,63
1/7/2001	Débito	1.193,63
1/8/2001	Débito	1.193,63
1/9/2001	Débito	1.193,63
1/10/2001	Débito	1.193,63
1/11/2001	Débito	2.387,26
1/12/2001	Débito	1.193,63
1/1/2002	Débito	1.193,63
1/2/2002	Débito	1.193,63
1/3/2002	Débito	1.193,63
1/4/2002	Débito	1.193,63
1/5/2002	Débito	1.193,63
1/6/2002	Débito	1.303,44
1/7/2002	Débito	1.303,44
1/8/2002	Débito	1.303,44
1/9/2002	Débito	1.303,44

1/10/2002	Débito	1.303,44
1/11/2002	Débito	2.606,88
1/12/2002	Débito	1.303,44
1/1/2003	Débito	1.303,44
1/2/2003	Débito	1.303,44
1/3/2003	Débito	1.303,44
1/4/2003	Débito	1.303,44
1/5/2003	Débito	1.303,44
1/6/2003	Débito	1.560,34
1/7/2003	Débito	1.560,34
1/8/2003	Débito	1.560,34
1/9/2003	Débito	1.560,34
1/10/2003	Débito	1.560,34
1/11/2003	Débito	3.120,68
1/12/2003	Débito	1.560,34
1/1/2004	Débito	1.560,34
1/2/2004	Débito	1.560,34
1/3/2004	Débito	1.560,34
1/4/2004	Débito	1.560,34
1/5/2004	Débito	1.631,02
1/7/2004	Débito	1.631,02
1/8/2004	Débito	1.631,02
1/9/2004	Débito	1.631,02
1/10/2004	Débito	1.631,02
1/11/2004	Débito	3.262,04
1/12/2004	Débito	1.631,02

a.30) Tânia Nascimento de Barros (CPF 359.672.697-20)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	679,11
1/12/1997	Débito	679,12
1/1/1998	Débito	679,12
1/2/1998	Débito	679,12
1/3/1998	Débito	679,12

1/4/1998	Débito	679,12
1/5/1998	Débito	679,12

a.31) Vicente Maurício Alves (CPF 305.386.887-34)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/4/1997	Débito	2.471,18
1/5/1997	Débito	805,82
1/6/1997	Débito	829,34
1/7/1997	Débito	829,34
1/8/1997	Débito	829,34
1/9/1997	Débito	829,34
1/10/1997	Débito	829,34
1/11/1997	Débito	1.589,56
1/12/1997	Débito	832,52
1/1/1998	Débito	829,34
1/2/1998	Débito	829,34
1/3/1998	Débito	829,34
1/4/1998	Débito	829,34
1/5/1998	Débito	829,34
1/6/1998	Débito	869,23
1/7/1998	Débito	869,23
1/8/1998	Débito	869,23
1/9/1998	Débito	869,23
1/10/1998	Débito	869,23
1/11/1998	Débito	1.738,46
1/12/1998	Débito	869,23
1/1/1999	Débito	869,23
1/2/1999	Débito	869,23
1/3/1999	Débito	869,23
1/4/1999	Débito	869,23
1/5/1999	Débito	869,23
1/1/2000	Débito	6.364,26
1/2/2000	Débito	909,18
1/3/2000	Débito	909,18

1/4/2000	Débito	909,18
1/5/2000	Débito	909,18
1/6/2000	Débito	962,00
1/7/2000	Débito	962,00
1/8/2000	Débito	962,00
1/9/2000	Débito	962,00
1/10/2000	Débito	962,00
1/11/2000	Débito	1.924,00
1/12/2000	Débito	962,00
1/1/2001	Débito	962,00
1/2/2001	Débito	962,00
1/3/2001	Débito	962,00
1/4/2001	Débito	962,00
1/5/2001	Débito	962,00
1/6/2001	Débito	1.035,68
1/7/2001	Débito	1.035,68
1/8/2001	Débito	1.035,68
1/9/2001	Débito	1.035,68
1/10/2001	Débito	1.035,68
1/11/2001	Débito	2.071,36
1/12/2001	Débito	1.035,68
1/1/2002	Débito	1.035,68
1/2/2002	Débito	1.035,68
1/3/2002	Débito	1.035,68
1/4/2002	Débito	1.035,68
1/5/2002	Débito	1.035,68
1/6/2002	Débito	1.130,96
1/7/2002	Débito	1.130,96
1/8/2002	Débito	1.130,96
1/9/2002	Débito	1.130,96
1/10/2002	Débito	1.130,96
1/11/2002	Débito	2.261,92
1/12/2002	Débito	1.130,96
1/1/2003	Débito	1.130,96

1/2/2003	Débito	1.130,96
1/3/2003	Débito	1.130,96
1/4/2003	Débito	1.130,96
1/5/2003	Débito	1.130,96
1/6/2003	Débito	1.353,87
1/7/2003	Débito	1.353,87
1/8/2003	Débito	1.353,87
1/9/2003	Débito	1.353,87
1/10/2003	Débito	1.353,87
1/11/2003	Débito	2.707,74
1/12/2003	Débito	1.353,87
1/1/2004	Débito	1.353,87
1/2/2004	Débito	1.353,87
1/3/2004	Débito	1.353,87
1/4/2004	Débito	1.353,87
1/5/2004	Débito	1.415,20
1/6/2004	Débito	1.415,20
1/7/2004	Débito	1.415,20
1/8/2004	Débito	1.415,20
1/9/2004	Débito	3.020,42
1/10/2004	Débito	1.518,64
1/11/2004	Débito	3.037,28
1/12/2004	Débito	1.518,64
1/1/2005	Débito	1.518,64
1/2/2005	Débito	1.518,64
1/3/2005	Débito	1.518,64
1/4/2005	Débito	1.518,64
1/5/2005	Débito	1.615,14
1/6/2005	Débito	1.615,14
1/7/2005	Débito	1.615,14
1/8/2005	Débito	1.615,14
1/9/2005	Débito	1.615,14
1/10/2005	Débito	1.615,14
1/11/2005	Débito	3.230,28

1/12/2005	Débito	1.615,14
1/1/2006	Débito	1.615,14
1/2/2006	Débito	1.615,14
1/3/2006	Débito	1.615,14
1/4/2006	Débito	1.695,89
1/5/2006	Débito	1.695,89
1/6/2006	Débito	1.695,89
1/7/2006	Débito	1.695,89
1/8/2006	Débito	2.543,83
1/9/2006	Débito	1.696,05
1/10/2006	Débito	1.696,05
1/11/2006	Débito	2.543,99
1/12/2006	Débito	1.696,05
1/1/2007	Débito	1.696,05
1/2/2007	Débito	1.696,05
1/3/2007	Débito	1.696,05
1/4/2007	Débito	1.752,01
1/5/2007	Débito	1.752,01
1/6/2007	Débito	1.752,01
1/7/2007	Débito	1.752,01
1/8/2007	Débito	2.628,01
1/9/2007	Débito	1.752,01
1/10/2007	Débito	1.752,01
1/11/2007	Débito	2.628,01
1/12/2007	Débito	1.752,01
1/1/2008	Débito	1.752,01
1/2/2008	Débito	1.752,01
1/3/2008	Débito	1.839,61
1/4/2008	Débito	1.839,61
1/5/2008	Débito	1.839,61
1/6/2008	Débito	1.839,61
1/7/2008	Débito	1.839,61
1/8/2008	Débito	2.759,41
1/9/2008	Débito	1.839,61

a.32) Walmira Araújo Rocha (CPF 299.460.007-25)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/3/1998	Débito	2.579,64
1/11/1998	Débito	227,21
1/5/2001	Débito	3.101,32
1/6/2001	Débito	834,72
1/7/2001	Débito	4.711,37
1/8/2001	Débito	834,72
1/9/2001	Débito	834,72
1/10/2001	Débito	834,72
1/11/2001	Débito	1.669,44
1/12/2001	Débito	834,72
1/1/2002	Débito	834,72
1/2/2002	Débito	834,72
1/3/2002	Débito	834,72
1/4/2002	Débito	834,72
1/5/2002	Débito	834,72
1/6/2002	Débito	911,51
1/7/2002	Débito	911,51
1/8/2002	Débito	911,51
1/9/2002	Débito	911,51
1/10/2002	Débito	911,51
1/11/2002	Débito	1.823,02
1/12/2002	Débito	911,51
1/1/2003	Débito	911,51
1/2/2003	Débito	911,51
1/3/2003	Débito	911,51
1/4/2003	Débito	911,51
1/5/2003	Débito	911,51
1/6/2003	Débito	1.091,16
1/7/2003	Débito	1.091,16
1/8/2003	Débito	1.091,16
1/9/2003	Débito	1.091,16

1/10/2003	Débito	1.091,16
1/11/2003	Débito	2.182,32
1/12/2003	Débito	1.091,16
1/1/2004	Débito	1.091,16
1/2/2004	Débito	1.091,16

a.33) Zenaide Laise Farago (CPF 285.199.118-38)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	1.049,17
1/12/1997	Débito	983,61
1/1/1998	Débito	983,61
1/2/1998	Débito	983,61
1/3/1998	Débito	983,61
1/4/1998	Débito	983,61
1/11/1998	Débito	2.021,72
1/12/1998	Débito	1.010,86
1/1/1999	Débito	1.010,86
1/2/1999	Débito	1.010,86
1/3/1999	Débito	6.913,98
1/4/1999	Débito	1.010,86
1/5/1999	Débito	1.010,86
1/6/1999	Débito	1.057,46
1/7/1999	Débito	1.057,46
1/8/1999	Débito	1.057,46
1/9/1999	Débito	1.057,46
1/10/1999	Débito	1.057,46
1/11/1999	Débito	2.114,92
1/12/1999	Débito	1.057,46

b) Devedores solidários: Eliana Silva de Souza (CPF: 570.551.227-91) e Albino Baptista Castro (CPF 029.273.657-68), em razão de concessão e recebimento irregular de benefícios de aposentadoria, ocasionando prejuízo aos cofres públicos, segundo os seguintes pagamentos efetuados ao segurado:

b.1) Albino Baptista Castro (CPF 029.273.657-68)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/8/1997	Débito	96,32
1/9/1997	Débito	963,29
1/10/1997	Débito	963,29
1/11/1997	Débito	1.284,38
1/12/1997	Débito	965,86
1/1/1998	Débito	963,29
1/2/1998	Débito	963,29
1/3/1998	Débito	963,29
1/4/1998	Débito	963,29
1/5/1998	Débito	963,29
1/6/1998	Débito	1.001,72
1/7/1998	Débito	1.001,72
1/8/1998	Débito	1.001,72
1/9/1998	Débito	1.001,72
1/10/1998	Débito	1.001,72
1/11/1998	Débito	2.003,44
1/12/1998	Débito	1.001,72
1/1/1999	Débito	1.001,72
1/2/1999	Débito	1.001,72
1/3/1999	Débito	1.001,72
1/4/1999	Débito	1.001,72
1/5/1999	Débito	1.001,72

c) Devedores solidários: Eliana Silva de Souza (CPF: 570.551.227-91) e Clarice Helena Vieira Cesário (CPF 025.938.087-30), em razão de concessão e recebimento irregular de benefícios de aposentadoria, ocasionando prejuízo aos cofres públicos, segundo os seguintes pagamentos efetuados à segurada:

c.1) Clarice Helena Vieira Cesário (CPF 025.938.087-30)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/11/1997	Débito	4.998,18
1/12/1997	Débito	961,19
1/1/1998	Débito	961,19
1/2/1998	Débito	961,19
1/3/1998	Débito	961,19

1/4/1998	Débito	961,19
1/12/1998	Débito	3.478,72
1/1/1999	Débito	1.003,36
1/2/1999	Débito	1.003,36
1/3/1999	Débito	1.003,36
1/4/1999	Débito	1.003,36
1/5/1999	Débito	1.003,36
1/6/1999	Débito	1.049,61
1/7/1999	Débito	1.049,61

d) Devedores solidários: Eliana Silva de Souza (CPF: 570.551.227-91) e Suely Farias Nunes da Silva (CPF 142.010.554-20), em razão de concessão e recebimento irregular de benefícios de aposentadoria, ocasionando prejuízo aos cofres públicos, segundo os seguintes pagamentos efetuados ao seguinte segurado:

d.1) Joel Carneiro Viana (CPF 372.603.407-20)

Data do lançamento	Tipo	Valor
1/8/1997	Débito	2.376,34
1/9/1997	Débito	838,71
1/10/1997	Débito	838,71
1/11/1997	Débito	1.327,95
1/12/1997	Débito	838,71
1/1/1998	Débito	838,71
1/2/1998	Débito	838,71
1/3/1998	Débito	838,71
1/4/1998	Débito	838,71
1/5/1998	Débito	838,71
1/6/1998	Débito	879,05
1/7/1998	Débito	879,05
1/8/1998	Débito	879,05
1/9/1998	Débito	879,05
1/10/1998	Débito	879,05
1/11/1998	Débito	1.758,10
1/12/1998	Débito	879,05
1/1/1999	Débito	879,05
1/2/1999	Débito	879,05

1/3/1999	Débito	879,05
1/4/1999	Débito	879,05

32.3 aplicar à Sra. Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91), à Sra. Suely Farias Nunes da Silva (CPF 142.010.554-20), ao Sr. Albino Baptista Castro (CPF 029.273.657-68) e à Sra. Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário (CPF 025.938.087-30), a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão que vier a ser proferido até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

32.4 autorizar, desde logo, caso seja requerido, o pagamento parcelado das importâncias devidas em até trinta e seis parcelas, nos termos do art. 217 do Regimento Interno;

32.5 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

32.6 encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, nos termos da Lei 8.443/1992, art. 16, § 3º, c/c Regimento Interno, art. 209, § 7º;

32.7 comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Procuradoria Geral Federal – PGF que decisão indicada no item 30.1 desta instrução não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais, com vistas a reaver valores que eventualmente foram pagos aos segurados ali referidos (item 30.1), em razão da concessão indevida de benefício previdenciário.

Secex-RJ/DiLog, em 3/9/2014.

Marcelo Pomeraniec Carpilovsky
AUFC – Mat. 3474-6